



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 73

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 3/2014

Regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 5.345/2014, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo do TCDF.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 23.07.2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h00min

EMAIL

selic@tc.df.gov.br

PROCESSO

12969/2014

ESTIMATIVA

R\$314.560,26

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO

INDIRETA

TIPO

MENOR PREÇO

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS

(Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Wildson Prado Oliveira

MEMBRO: Alessandra Ribeiro Astuti

MEMBRO: Juarez Cavalcante da Costa

ENDEREÇO: Auditório do TCDF - Subsolo do Ed. Anexo do TCDF - Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

FAX: (61) 3314-2254

A Comissão Especial de Licitação (CEL), constituída por designação presidencial, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação de habilitação e proposta de preços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos..



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada com vistas à **impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo do TCDF**, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 314.560,26 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme orçamento do Anexo II, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.451.6005.3903.9702	Reforma de Prédios e Próprios do Tribunal de Contas do DF	44.90.51.02	Obras e Instalações	100

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo ser entregue diretamente ao Serviço de Protocolo e Preservação Documental (SEPROD), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF. A Administração julgará e responderá à impugnação ou esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mencionado diploma legal.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DOS LICITANTES

4.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da Licitação:

4.2.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.2.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 **É vedada a subcontratação, seção ou transferência global da obra, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do TCDF a subcontratação de serviços que totalizem até 30% do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.**

5.2 As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados.



CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Distrital nº 5.345/2014, a fase de habilitação ocorrerá antes da fase de classificação das propostas, em razão da necessidade de regulamentação do referido Diploma Legal, nos termos do seu art. 3º.

6.2 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome da Empresa, Razão Social ou Denominação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº **3/2014** - TCDF

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº **3/2014** - TCDF

6.3 Após o prazo estabelecido para recebimento dos envelopes e o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para tanto, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

6.4 A abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes das licitantes e pela CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas nesse momento pelos seus representantes legais.

6.5 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.6 A falta de assinatura em qualquer dos documentos de habilitação ou da proposta de preços poderá ser suprida na sessão de abertura dos respectivos envelopes, desde que a licitante esteja devidamente representada, sendo vedadas quaisquer assinaturas em momento posterior.

6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:



- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Certidão de quitação de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio da sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- g) declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou declaração de que assume as responsabilidades pela sua não realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2140 e (61) 3314-2595 (Comissão de Obras).
- h) procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente;
- i) prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo do Distrito Federal, previamente à



contratação.

j) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste ter a licitante realizado serviços de **IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES**, compatíveis com o objeto deste Edital;

j.2) a licitante poderá apresentar um ou mais atestados/certidões que, em conjunto ou individualmente, comprovem a execução dos serviços de que trata a alínea “j”.

j.3) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados: data de início e término; local de execução; nome do contratante e CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;

k) comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) citados no item anterior, devidamente registrados no Conselho competente, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea poderá ser postergada na forma do disposto no item 7.6;

l) Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.3, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.1 A falta do documento previsto na letra “h” do item 7.1, não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

7.1.2 A não apresentação dos documentos constantes das letras “b”, “c” e “d” do item 7.1 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via *internet*.

7.1.3 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista na letra “g” do item 7.1 deste Edital não implicará na



desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Documentos apresentados que tenham sido emitidos pela Internet poderão ter sua veracidade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.1 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

7.3.1.1 Serão aceitos, também, os índices indicados na declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, caso esta os apresente.

7.3.1.2 Reserva-se, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de rever os cálculos, com auxílio da Seção de Contabilidade do TCDF.

7.3.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 7.3, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.



7.4 Na falta do documento previsto no item 7.1, alínea “a”, é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Prova de inscrição no CNPJ;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Os documentos previstos no item 7.1, alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.

7.5.1 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação, ressalvado o disposto no item 7.1.2.

7.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer **previamente à contratação** e atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas. Desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, as empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes “Proposta de Preços”, que permanecerão devidamente fechados.

8.1.1 Os envelopes “Proposta de Preços” não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado final do certame, serão encaminhados para destruição.

8.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, hipótese em que divulgará o resultado desta fase no Diário Oficial do DF, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, rubricados pelos presentes, em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

8.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

8.3.1 Na nova reunião só poderá interferir no processo licitatório representante que apresente o documento citado no item 7.1, alínea “h”, ainda que diverso do participante inicial.

8.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 7.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo VII.

8.5 Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo VII desta Tomada de Preços.

8.6 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.7 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.8 Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a CEL poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa das participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.

8.9 Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da CEL até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

8.10 Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse do contratante, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

CAPÍTULO IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) fazer menção ao número desta Tomada de Preços, ser datilografada ou impressa, sem emendas, ou rasuras, datada e assinada;
- b) apresentar indicação dos serviços cotados;
- c) apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório conforme modelo do Anexo V, detalhando as etapas de execução dos serviços, e Planilha Orçamentária de discriminação dos serviços a serem executados conforme modelo do Anexo IV, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;
- d) conter prazo de execução dos serviços de **90 (noventa) dias**, contados a partir do



recebimento da Ordem de Serviço;

- e) consignar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para fins de convocação para contratação; e
- f) opcionalmente, consignar endereço, telefone, fax e e-mail, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

9.2 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

9.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” do item 9.1 deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação do licitante.

9.5 É obrigatória a assinatura da proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por quem de direito da licitante. No caso da Planilha orçamentária, deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional legalmente habilitado pelo CREA.

9.6 Os valores constantes no Anexo II do edital são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e, se for o caso, para os fins dos arts. 43, IV e 48, II, do referido diploma legal.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (MENOR PREÇO).

10.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para execução dos serviços, observado o disposto nos Capítulos XI e XII deste Edital.

10.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



10.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o último.

CAPÍTULO XI – DO EMPATE FICTO

11.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CEL, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

11.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á a proposta originalmente vencedora do certame; e

11.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Após aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.



CAPÍTULO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado (anexo II) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

12.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

13.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

13.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal do licitante; e
- c) ser protocolizados no Serviço de Protocolo e Preservação Documental (SEPROD).



13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Especial de Licitação – CEL.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela CEL.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
16.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
16.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo VII do Edital
16.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	Item 5.2
16.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
16.1.4 DO PREPOSTO	Item 5.4
16.1.5 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.5
16.1.6 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES	Item 5.6
16.1.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	Item 5.7.2
16.1.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.7
16.1.9 DO PAGAMENTO	Item 5.8
16.1.10 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
16.1.11 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10



16.1.12 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
16.1.13 DAS SANÇÕES	Item 8

16.2 Além do disposto no item 16.1 a contratação deverá obedecer as demais cláusulas do Anexo I do Edital – Projeto Básico.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Projeto Básico), Anexo II (Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços), Anexo III (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo IV (Modelo de Planilha Orçamentária de Discriminação dos Serviços), Anexo V (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Provisório), Anexo VI (Plantas Baixas dos Pavimentos) e Anexo VII (Minuta de contrato).

17.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

17.4 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

17.4.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.5 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

17.6 Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente na Seção de Licitação e Contrato do TCDF via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

17.7 Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2140.

17.8 O cadastramento no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br – link “Licitações e Contratos”) é essencial para o recebimento automático de mensagens a respeito de questionamentos,



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 16 de 73

esclarecimentos e do andamento do certame. O TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de dados ou de informações equivocadas no cadastramento da empresa.

Brasília, em 3 de julho de 2014

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Wildson Prado de Oliveira

Alessandra Ribeiro Astuti

Juarez Cavalcante da Costa



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 17 de 73

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO BÁSICO N.º 2/2014

OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo ao TCDF.

PROCESSO

12969/2014

ESTIMATIVA

R\$314.560,26

REGIME

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO

MENOR PREÇO

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior

TELEFONE: (61) 3314-2871

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

EQUIPE TÉCNICA:

Maurício Orlandi Ribeiro

TELEFONE: (61) 3314-2140

EMAIL: orlandi@tc.df.gov.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de impermeabilização da laje do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com vistas à realização de ajustes prediais para instalações de equipamentos e eliminação de problemas intercorrentes.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

- 2.2.1.1. De acordo com o art. 61, inciso I da Resolução TCDF nº 263/13, compete ao Serviço de Obras e Projetos (Seproj) elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

2.2.2. Razões de fato

- 2.2.2.1. Atualmente a cobertura do Edifício Anexo é composto de um telhado com estrutura metálica e duas camadas de telhas: a inferior composta de telhas de fibrocimento e a superior de telhas de aço galvanizado.

- 2.2.2.2. No período de chuvas, apesar das telhas superpostas, é comum a ocorrência de goteiras no 8º andar do edifício, que, além do incômodo gerado aos usuários, traz prejuízos pela deterioração dos revestimentos de paredes e pisos.

- 2.2.2.3. Concomitantemente, encontra-se em andamento um estudo para mudança dos aparelhos de ar condicionado do Ed. Anexo, com a possível troca das atuais condensadoras individuais por condensadoras centrais, a serem instaladas na cobertura do edifício.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1. A remoção do atual telhado e impermeabilização da laje de cobertura, além de eliminar o problema de goteiras no 8º andar durante o período chuvoso, o que possibilitará a instalação de condensadoras centrais para o ar condicionado do



edifício, eliminando as condensadoras hoje instaladas nos andares, geradoras de ruídos incômodos aos usuários do edifício.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à impermeabilização da laje do Edifício Anexo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

3.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1. PROJETOS

3.2.1.1. Os Projetos, fornecidos pelo CONTRATANTE, são constituídos pelo conjunto de elementos necessários e suficientes para elaboração do orçamento completo da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.2. CANTEIRO DE OBRAS

3.2.2.1. Barracão e Ligações Provisórias

3.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá instalar no canteiro de obras contêineres metálicos para administração e depósito, prevendo as instalações mínimas exigidas pela DRT.

3.2.2.1.2. Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.

3.2.2.1.3. Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deverão ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.

3.2.2.1.4. As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela CONTRATADA, às suas expensas, a partir dos pontos indicados pela fiscalização da obra.

3.2.2.1.5. Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes



serviços no período de execução da obra correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.2.2. Proteção e Sinalização

3.2.2.2.1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

3.2.2.2.2. A CONTRATADA deverá implantar os elementos de sinalização e proteção atendendo às normas e aos regulamentos relativos à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

3.2.3. PLACA DA OBRA

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de obra no modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela fiscalização.

3.2.3.2. A empresa também deverá instalar as suas custas, em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

3.2.4. SERVIÇOS GERAIS

3.2.4.1. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/DF.

3.2.5. PLANEJAMENTO DA OBRA

3.2.5.1. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado da obra, baseado no cronograma físico-financeiro definitivo.

3.2.5.2. É da máxima importância que o planejamento apresente uma previsão realista do calendário de recebimento de materiais e equipamentos, de



forma a promover a melhor sincronização entre equipes de execução, subempreiteiros e fornecedores especializados.

3.2.5.3. A coordenação, a cargo do responsável técnico e do mestre de obras, deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3. **DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES**

3.3.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.3.1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido.

3.3.2. PROCESSO EXECUTIVO

3.3.2.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura do telhado a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas e outros.

3.3.2.2. As canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

3.3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

3.3.2.4. Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações das Normas Brasileiras

3.3.2.5. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.



3.3.2.6. A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

3.3.3. DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL

3.3.3.1. A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações das Normas Brasileiras.

3.3.3.2. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de guinchos de coluna, guindaste ou por meio de elevador de carga, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas das Normas Brasileiras. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre a laje ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

3.3.3.3. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.3.4. A CONTRATADA deverá remover todas as telhas e a estrutura do telhado (inclusive a calha) existente do Ed. Anexo, bem como o entulho decorrente das demolições.

3.3.3.5. Deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO da obra sobre a destinação de todo o material de demolição em condições de reaproveitamento que poderá ser armazenado para posterior reutilização a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.4. ARQUITETURA

3.4.1. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.4.1.1. Manta Asfáltica Aderida com Asfalto Quente – esp. 4mm

3.4.1.1.1. Para impermeabilização da laje de cobertura será utilizado o sistema de impermeabilização com manta asfáltica aplicada com asfalto oxidado (aplicação com asfalto a quente) de acordo com o previsto na NBR9574:2008.



3.4.1.1.2. Na aplicação do sistema serão utilizados os seguintes materiais:

- a) Manta em rolo com espessura de 4mm;
- b) Emulsão asfáltica para imprimação;
- c) Asfalto para aderência da manta.

3.4.1.1.3. Antes da execução da impermeabilização deverá ser executado o preparo da laje (substrato). O substrato deve estar limpo, firme, coeso, seco, regular, sem restos de fôrmas ou pontas de armadura, sem resíduos de desmoldantes ou impregnantes, com superfície contínua sem falhas, com declividade mínima de 1% para áreas externas e de 0,5% para áreas internas e calhas; o caimento deve ser feito em direção aos coletores de água; os cantos devem estar em meia cana e as arestas arredondadas.

3.4.1.1.4. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante quanto ao manuseio, ferramentas, instruções de segurança e consumo de materiais.

3.4.1.1.5. Aplica-se uma demão do produto de imprimação (emulsão asfáltica) com rolo de lã de carneiro, trincha ou brocha; aguardar a secagem.

3.4.1.1.6. Aquecer o asfalto de forma homogênea em equipamento adequado numa temperatura compreendida entre 180°C e 220°C para asfalto sem a adição de polímeros; e entre 160°C e 180°C para asfalto com a adição de polímeros.

3.4.1.1.7. Aplicar uma demão de asfalto aquecido na temperatura mínima de 160°C com o uso de meada de fios de juta (ou instrumento indicado pelo fabricante) no substrato imprimado numa distância máxima de 1m a frente da bobina. O asfalto deve ser aplicado no substrato e na face inferior da bobina. Pressionar a manta do centro em direção às bordas para expulsar bolhas de ar.

3.4.1.1.8. As sobreposições devem ser de, no mínimo, 10cm.



3.4.1.1.9. Executar o selamento das emendas com a aplicação de banho de asfalto e pressionando as emendas com roletes, espátulas ou colher de pedreiro.

3.4.1.1.10. Deve ser vedado o trânsito de pessoal, material e equipamento no local dos serviços e que não façam parte da execução do sistema de impermeabilização.

3.4.1.1.11. Devem ser observadas normas e procedimentos de segurança quanto ao fogo, explosão, intoxicação no caso do uso dos sistemas de impermeabilização que empregam materiais asfálticos a quente, solventes orgânicos e fluídos inflamáveis.

3.4.1.1.12. Após a conclusão da impermeabilização, deverá ser realizado ensaio de estanqueidade com água limpa, com duração mínima de 72 horas, para verificação de falhas na execução da impermeabilização executada.

3.4.1.2. Proteção Mecânica

3.4.1.2.1. Sobre a impermeabilização, executar argamassa de cimento e areia traço 1:6, desempenada, com espessura mínima de 1,5 cm.

3.4.1.2.2. Em áreas verticais a argamassa deverá ser armada com tela galvanizada ou tela plástica.

3.4.2. PISO

3.4.2.1. Contrapiso em espessura média 12 cm.

3.4.2.2. Sobre a proteção mecânica será executado contrapiso com massa de cimento e areia média lavada, na proporção (traço) 1:4, regularizado com desempenadeira de madeira ou plástico.

3.4.2.3. O contrapiso deverá ser executado com espessura variável, obedecendo os caimentos previstos na planta de drenagem, com espessura mínima de 5cm e declividade mínima de 1%.

3.4.2.4. Base de concreto para antenas e ar-condicionados

3.4.2.5. Sobre o contrapiso, deverão ser executadas bases de concreto para antenas e ar-condicionados, no tamanho de 70cm x 90cm x 15cm, com massa de



cimento e areia média lavada, na proporção (traço) 1:4, regularizado com desempenadeira de madeira ou plástico.

3.4.2.6. Os locais das bases a serem executadas serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.3. REVESTIMENTO DE PAREDES

3.4.3.1. Reboco

3.4.3.1.1. Execução de reboco nas paredes e topos das vigas e platibanda da cobertura. Para aplicação dos revestimentos as paredes devem ser preparadas: limpar a superfície com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície.

3.4.3.1.2. O reboco deverá ser executado com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:6, espessura máxima de 20mm. Para áreas externas deverá ser utilizada argamassa de cimento ou argamassa pronta com impermeabilizante.

3.4.4. PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA

3.4.4.1. Sobre as vigas da cobertura será executada uma passarela em estrutura metálica, composta de grades de piso apoiadas sobre perfis “U” em aço laminado ou fundido.

3.4.4.2. Os perfis de apoio das grades serão de aço laminado ou fundido, com altura externa de 150mm e largura da aba de 100mm. Todos os perfis serão fixados no topo das vigas da cobertura, protegidos com primer epóxi e pintura em esmalte sintético cinza, em duas demãos.

3.4.4.3. As grades de piso serão construídas com barras estampadas, prensadas e soldadas pelo processo MIG, com a superfície de topo serrilhada, antiderrapante. As barras serão fabricadas em aço carbono, protegidos com primer epóxi e pintura em esmalte sintético cinza, em duas demãos.

3.4.4.4. A passarela terá largura de 1,0m e as grades de piso terão 20 mm de altura e malha de 25x50mm.



3.4.4.5. Para fixação das grades serão utilizados grampos específicos para fixação de perfis “U”.

3.4.5. TRATAMENTO DA JUNTA DE DILATAÇÃO

3.4.5.1. A junta de dilatação existente na cobertura do Ed. Anexo deverá ser recuperada. Deverá ser utilizado, para selagem da junta de dilatação, o Sistema Jeene ou Fugenband (ou similar), utilizando a técnica de introdução e colagem de perfis de borracha pressurizada. O selamento definitivo evita a infiltração de líquidos, que deterioram elementos da estrutura, e o acúmulo de materiais sólidos, que comprometem o comportamento estrutural.

3.5. **INSTALAÇÕES**

3.5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

3.5.1.1. A proposta do projeto de instalações hidráulicas é a reinstalação dos alimentadores da copa dos WC’s do 8º andar, com a retirada das atuais caixas d’água e instalação de um pressurizador para a rede, bem como instalação de uma nova tubulação de 32mm.

3.5.1.2. A instalação de água fria deverá ter capacidade de atender aos usuários mediante fornecimento contínuo, com pressões e velocidades adequadas para o perfeito funcionamento das diversas peças de utilização.

3.5.1.3. Deverá ser instalado registro de gaveta para manobra, na saída do pressurizador.

3.5.1.4. Caso haja qualquer alteração no traçado da rede hidráulica, a CONTRATADA deverá apresentar o “AS BUILT” do projeto de água fria.

3.5.1.5. Para instalação das tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites do corte.

3.5.1.6. As instalações embutidas serão liberadas para o fechamento, após teste de pressão e mediante liberação da fiscalização da obra.

3.5.1.7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações embutidas. Sempre que a tubulação for reduzida, esta deverá ser provida de bucha de redução, exceto em caso de derivação em conexão apropriada.



3.5.1.8. Para assegurar a facilidade de montagem e desmontagem para manutenção, será instalada união junto aos registros de gaveta e válvulas de retenção, com a mesma característica das conexões já especificadas.

3.5.1.9. A execução de serviços de Instalações Hidráulicas de Água Fria **deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:**

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO:
- c) NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento
- d) NBR 5651 - Recebimento de Instalação Predial de Água Fria - Especificação;
- e) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- f) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

3.5.1.10. A rede de distribuição de água fria foi projetada para utilização de tubos e conexões de PVC rígido soldável, fabricados de acordo com as especificações da EB-892 da ABNT, para a pressão de serviço de 7,5 Kg/cm², referência Tigre, Fortilit ou equivalente.

3.5.1.11. Os acoplamentos entre os referidos tubos de PVC e peças metálicas tipo Registros, Torneiras, Válvulas e Acessórios se farão através peças do tipo LR (lisas de um lado e rosqueáveis do outro), dotadas, no lado das roscas, de reforços de latão. A tubulação de recalque será em PVC rígido soldável.

3.5.1.12. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.

3.5.1.13. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.



3.5.1.14. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

3.5.1.14.1. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;

3.5.1.14.2. Verificação da quantidade da remessa;

3.5.1.14.3. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;

3.5.1.14.4. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

3.5.1.15. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

3.5.1.16. Os tubos de PVC, deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

3.5.1.17. Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

3.5.1.18. Os tubos dos ramais de distribuição e abastecimento dos pontos de consumo serão em PVC rígido soldável, fabricados de acordo com a NB 892/77, para pressão de serviço de 7,5 Kgf/cm² (75 MCA), de fabricação Tigre, Fortilit ou equivalente.

3.5.1.19. As conexões serão em PVC rígido, fabricadas de acordo com as normas NB892/77 da ABNT, de primeira linha. Serão utilizados com essa característica todos os pontos mencionados em projeto, exceto naqueles em que serão conectados elementos roscáveis (registros, chuveiros, rabichos, etc.).



3.5.1.20. Nestes últimos, utilizaremos conexões tipo LR (liso/rosca), reforçadas com rosca de latão, na cor azul, mantendo-se a mesma marca adotada.

3.5.1.21. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

3.5.1.22. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

3.5.1.23. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

3.5.1.24. Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

3.5.1.24.1. Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;

3.5.1.24.2. Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;

3.5.1.24.3. Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;

3.5.1.24.4. Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

3.5.1.25. Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

3.5.1.26. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

3.5.1.27. Concluídos os ensaios e antes de entrarem em serviço, as tubulações de água potável deverão ser lavadas e desinfetadas com uma solução de cloro e que atue no interior dos condutos durante 1 hora, no mínimo.



3.5.1.28. No final dos serviços e obras deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída.

3.5.2. INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL

3.5.2.1. Após remoção de toda a estrutura do telhado, deverão ser executadas as caixas onde serão instalados os ralos, nos locais indicados nos projetos, para conexão com as tubulações de água pluvial localizadas abaixo da laje da cobertura.

3.5.3. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

3.5.3.1. Reinstalação do SPDA do Ed. Anexo

3.5.3.1.1. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas do Ed. Anexo é composto por sistema de captação das descargas, tipo gaiola de Faraday, montadas na cobertura da edificação através de captadores aéreos em latão sextavado, 250mm. x 5/16" fixados a uma malha composta por cabos de cobre nu 35 mm² através de conector mini-gar.

3.5.3.1.2. Completa o sistema 3 (três) captadores tipo Franklin, interligados à gaiola de Faraday.

3.5.3.1.3. Para execução dos serviços de impermeabilização, a Contratada deverá retirar todo o sistema de para-raios e, após a conclusão dos serviços, reinstalar um novo sistema, com novos materiais, sem reaproveitamento.

3.5.3.1.4. O SPDA a ser instalado deverá obedecer rigorosamente à norma NBR 5419, ao projeto e detalhes de instalação apresentados em planta.

3.5.3.1.5. Não poderá haver tubulações metálicas ou fios/cabos externos próximos aos cabos de descida do SPDA, paralelamente ou perpendiculares.

3.5.3.1.6. Os captadores tipo Franklin serão em latão cromado, com duas descidas, h=245mm, ref. PK-0001 e/ou 0002, marca



Paraklin ou similar, instalados e distribuídos conforme planta em anexo.

3.5.3.1.7. Em algumas situações (a serem definidas pela FISCALIZAÇÃO) poderá ser utilizado como aterramento as fundações dos prédios, acrescido de uma haste 3/8"x2400mm para cada descida.

3.5.3.1.8. O mastro será do tipo simples, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 1.1/2", h=3,00m, ref. PK-0688, utilizando base de mesmo diâmetro, ref. PK-0030, fixada através de parafuso sextavado com rosca soberba 1/4" x 1" em bucha de PVC S-8.

3.5.3.1.9. Os cabos de interligação dos captores serão em cobre nu, bitola 35mm². Os cabos de descida deverão obedecer a mesma especificação do anterior.

3.5.3.1.10. Todas as conexões entre cabos e cabos, cabos e hastes, cabos e estruturas metálicas, deverão ser por meio de solda exotérmica, para as quais deverão ser utilizados moldes adequados.

3.5.3.1.11. Para o estaiamento dos mastros, as cordoalhas serão do tipo SM, diâmetro 1/4", eletrolítica (ref. PK-0162), utilizando sapatilha (ref. PK-0164), manilhas (ref. PK-0165), grampos tipo crosby (ref. PK-0163) e esticadores em aço forjado, eletrolítico (ref. PK-0166).

3.5.3.1.12. As abraçadeiras para mastro serão para 03 estais, diâmetro 1.1/2" (ref. PK-0041).

3.5.3.1.13. Após a execução, deverá ser efetuado testes de continuidade elétrica do sistema, de acordo com o Anexo "E" da NBR-5419/2005, apresentado Certificado de Conformidade e ART junto ao CREA.

3.5.3.1.14. As peças e acessórios de origem ferrosa deverão ser galvanizados a quente ou banhadas com cobertura de, no mínimo, 254 microns de cobre. Não serão aceitas peças com zincagem eletrolítica.



3.5.3.1.15. Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações.

3.5.4. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

3.5.4.1. O sistema de ar condicionado do Ed. Anexo é do tipo Air-Split. Todo o equipamento existente na cobertura será reutilizado, cabendo à CONTRATADA a sua desmontagem, embalagem, armazenamento (em local seguro) e reinstalação (conforme situação atual).

3.5.4.2. Para reinstalação dos aparelhos deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

3.5.4.2.1. As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendados pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa na cor preta e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF entre o evaporador e o condensador.

3.5.4.2.2. As interligações elétricas necessárias serão feitas em cabos flexíveis na base de um circuito para cada aparelho, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.

3.6. LIMPEZA DA OBRA

3.6.1. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

3.6.1.1. São incluídas além de limpeza de louças, aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias.

3.6.1.2. Todos os pisos deverão estar limpos e quando necessário encerados por ocasião da entrega da obra.



3.6.1.3. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverão ser feitas com água e sabão ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.

3.6.1.4. A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro.

3.7. **SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

3.7.1.A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um técnico de edificações e/ou um mestre de obras que deverá(ão) permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência.

3.7.2. Deverá manter também um posto de vigilância 24hs no canteiro da obra, limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam executando serviços.

3.7.3.A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

3.8. **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

3.8.1. Caberá à Contratada o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.8.2. Para o transporte, içamento e descida de materiais, a Contratada deverá locar um guincho de coluna, capacidade de carga 400kg, altura de elevação mínima de 30m, velocidade de elevação mínima 15m/min.

3.9. **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

3.9.1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.

3.9.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995,



bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

3.10. **ENTREGA DA OBRA**

- 3.10.1. Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização da CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.
- 3.10.2. Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpeza. Todos os gramados, calçadas, asfalto, meio-fio e instalações deverão ser recuperados após o término dos serviços.
- 3.10.3. A água, a luz e esgoto deverão estar ligadas à rede geral.
- 3.10.4. Todas as instalações deverão ser testadas pela CONTRATADA, perante a FISCALIZAÇÃO, com aparelhagem própria fornecida pela primeira, na eventualidade da ausência de água, luz ou esgoto, caberá à CONTRATADA providenciar, no momento oportuno, os meios e aparelhagens necessárias a sua realização.
- 3.10.5. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:
 - a) todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra.
 - b) as instalações, fazendo provas de isolamento e queda de tensão dos circuitos, segundo a NB-3, a existência de possíveis vazamentos, a colocação de aparelhos em si e as instalações mecânicas existentes.
- 3.10.6. A CONTRATADA, nos termos do artigo 1245 do Código Civil responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.
- 3.10.7. Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.
- 3.10.8. A responsabilidade de que tentam os dois sub-itens anteriores não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.



4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas e as Normas Técnicas competentes relativas ao objeto, em especial às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de **empreitada por preço global**.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. É vedada a subcontratação, seção ou transferência global da obra, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do TCDF a subcontratação de serviços que totalizem até 30% do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.

4.2.4. As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados.

4.2.5. O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo VII.

4.2.6. Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 4.2.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item 8 deste Projeto Básico e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



4.2.7.O licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove a realização de serviços de **impermeabilização de laje**, compatíveis com o objeto deste Edital;

4.2.8.A comprovação de vinculação dos profissional deverá atender os requisitos previstos no item 7.6 do Edital.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1.A Licitante poderá realizar vistoria prévia ao certame para verificar os ambientes relativos aos projetos a serem desenvolvidos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos ambientes relativos à prestação dos serviços.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1.Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2.A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e



responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços.

5.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha ou imperfeição observada na execução dos serviços.

5.2.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como observado o cronograma físico-financeiro estabelecido entre as partes.

5.2.5. Receber o objeto do contrato e atestar a(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s).

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.2.7. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nesse projeto básico, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.3.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.3.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados.

5.3.3. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal.

5.3.4. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- 5.3.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 5.3.6. Executar todos os serviços previstos no presente Instrumento, apresentando a(s) solução(ões) que atendam a demanda do CONTRATANTE.
- 5.3.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.
- 5.3.8. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.Ts. dos serviços no CREA, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços.
- 5.3.9. Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à contratada, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes.
- 5.3.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.3.11. Reparar e/ou ressarcir o Tribunal por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal.
- 5.3.12. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.
- 5.3.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.3.14. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.
- 5.3.15. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do (s) preposto (s) para esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

5.4. DO PREPOSTO

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome



completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.4.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do TCDF.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor do TCDF ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.5.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.5.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.5.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.5.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE

5.5.4. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.



5.5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5.6. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.6.1. O prazo vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do §º1 do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.6.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.4. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1. O objeto contratado será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

5.7.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

5.7.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

5.7.1.3. O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.



5.7.2.O prazo de garantia dos serviços é de 1 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

5.7.3.Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento. Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Item nº 8.

5.7.4.À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item nº 8.

5.7.5.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1.Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2.Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3.O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.4.Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria



da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

- 5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 5.8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, o que deverá se atentar ao cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro definitivo.
- 5.8.7. Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- 5.8.8. Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 5.8.4 a 5.8.6, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.8.9. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.8.10. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 5.8.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de



serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

5.8.12. Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

5.9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA

5.10.1. Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

5.10.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. **seguro-garantia**; e

5.10.2.3. **fiança bancária**.

5.10.3. Nos casos das modalidades previstas nos subitens **5.10.2.2** e **5.10.2.3** do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 (um) mês além do prazo pactuado para a vigência do Contrato.

5.10.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

5.10.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

5.10.6. No caso de utilização da garantia, conforme disposto no item 8, a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de sua vigência.

5.10.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.



5.10.8. Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2º da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Para efeito do disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, os serviços estão atualmente estimados em **R\$ 314.560,26** (trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada, constante nos autos do Processo TCDF nº 12.969/14.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro definitivo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

8.1.1. **De 0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;

8.1.2. **De 0,6%** (seis décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

8.1.3. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços.



- 8.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os **dias consecutivos** a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.3. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.4.1. Advertência;
 - 8.4.2. Multa:
 - 8.4.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
 - 8.4.2.2. de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e
 - 8.4.2.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;
 - 8.4.3. Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
 - 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.5. A multa prevista no subitem 8.4.2.2 incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, **sem motivo** de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota Empenho.
- 8.6. As sanções previstas nos subitens 8.4.3 e 8.4.4, com fulcro no art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:
- 8.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



8.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.8. As multas tratadas nesse Item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Propõe-se que seja adotado o critério de menor preço global para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

9.2. Os serviços a serem contratados são considerados serviços de engenharia devendo ser adotado uma das modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para este tipo de objeto.

9.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto.

9.4. DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo VII do edital:

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:



- 10.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.2. Lei Complementar nº 123/06;
- 10.1.3. Leis Distritais nºs: 4611/2011 e 5.345/2014.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2140, das 13h00 às 18h30.
- 11.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal (Selic), localizada no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2254, das 13h00 às 18h30.

12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO II – Estimativa dos Preços dos Serviços;
- 12.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 12.3. ANEXO IV – Modelo de Planilha Orçamentária de Discriminação dos Serviços;
- 12.4. ANEXO V – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro Provisório;
- 12.5. ANEXO VI – Plantas Baixa dos Pavimentos;
- 12.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Serviço de Projetos e Obras Chefe	Supervisor de Planejamento da Contratação Supervisor



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014
ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO FINAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					8.254,45
1.1	CANTERO DE OBRAS					6.994,22
1.1.1	Barracão em container metálico	mês	3,00	496,87	1.490,61	
1.1.2	Tapumes delimitadores de área de trabalho	m²	65,00	34,41	2.236,65	
1.1.3	Instalação provisória	vb	1,00	740,96	740,96	
1.1.4	Mobilização e desmobilização da obra	vb	1,00	2.526,00	2.526,00	
1.2	PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO					1.260,23
1.2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50	280,05	1.260,23	
2	DEMOLIÇÃO					12.334,12
2.1	RETIRADA					4.280,00
2.1.1	Retirada de SPDA sem reaproveitamento	vb	1,00	350,00	350,00	
2.1.2	Retirada de telhas de fibrocimento	m²	750,00	2,62	1.965,00	
2.1.3	Retirada de telhas de aço galvanizado	m²	750,00	2,62	1.965,00	
2.2	DEMOLIÇÃO					3.355,37
2.2.1	Demolição de estrutura metálica para telhado	m²	750,00	3,79	2.842,50	
2.2.2	Demolição da calha existente	m²	14,81	34,63	512,87	
2.3	TRANSPORTE					4.698,75
2.3.1	Transporte vertical de telhas, estrutura metálica e entulho	m³	125,00	9,15	1.143,75	
2.3.2	Transporte horizontal de telhas, estrutura metálica e entulho	m³	125,00	13,80	1.725,00	
2.3.3	Transporte de entulho em caçamba 5m³	m³	125,00	14,64	1.830,00	
3	ARQUITETURA					162.522,15
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO					96.554,00
3.1.1	Manta asfáltica aderida com asfalto a quente - 4mm	m²	1.150,00	66,70	76.705,00	
3.1.2	Proteção mecânica desempenada e=3cm	m²	1.150,00	17,26	19.849,00	
3.2	FURO					1.425,00
3.2.1	Furo em laje de concreto diâm. 100 mm	un.	15,00	95,00	1.425,00	
3.3	PISO					45.752,85
3.3.1	Contrapiso em argamassa 1:4, espessura média 12cm, preparo manual	m²	750,00	59,52	44.640,00	
3.3.2	Base de concreto para antenas e ar-condicionados (70cm x 90cm x 15cm)	un.	45,00	24,73	1.112,85	
3.4	REVESTIMENTOS DE PAREDES					4.768,00
3.4.1	Reboco para paredes traço 1:4,5 (cal e areia peneirada), preparo mecânico	m²	400,00	11,92	4.768,00	
3.5	PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA					13.113,98
3.5.1	Grade de piso em aço eletrofundido, pintura com primer e duas demãos de esmalte cinza, malha 25x50mm, altura 20mm	m²	43,05	228,78	9.848,98	
3.5.2	Perfil metalon em aço laminado, pintura com primer e duas demãos de esmalte cinza, altura externa 150mm, larg. Da aba 100mm	kg	500,00	6,53	3.265,00	
3.6	JUNTA DE DILATAÇÃO					908,32
3.6.1	Tratamento da junta de dilatação, elástica, tipo Jeene ou Fugenband (ou similar)	m	10,70	84,89	908,32	
4	INSTALAÇÕES					35.031,75
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS					5.656,97
4.1.1	Pressurizador 1 1/2 cv	un.	1,00	1.085,64	1.085,64	
4.1.2	REGISTRO de gaveta Ø 32 mm (1 1/4")	un.	1,00	89,62	89,62	
4.1.3	JOELHO 90° soldável de PVC marrom Ø 32 mm	un.	5,00	4,98	24,90	
4.1.4	TÊ 90° soldável de PVC marrom Ø 32 mm	un.	4,00	12,35	49,40	
4.1.5	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	m	56,00	18,41	1.030,96	
4.1.6	Fornecimento e instalação de grelha FoFo 30x90cm, 135kg, p/ caixa ralo com assentamento de argamassa, Cimento/Área 1:4	un.	7,00	482,35	3.376,45	
4.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					12.874,78
4.2.1	Reinstalação do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Ed. Anexo					
4.2.1.1	Cordoalha de cobre nu # 35mm², inclusive isoladores	m	275,00	29,49	8.109,75	
4.2.1.2	Captor em barra chata de alumínio para gaiola de faraday	un.	85,00	19,03	1.617,55	
4.2.1.3	Pára raio tipo Franklin, completo, com captor, mastro, base e luz de sinalização	un.	3,00	424,16	1.272,48	
4.2.1.4	Solda tipo exotérmica haste/cabo	un.	125,00	15,00	1.875,00	
4.3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					16.500,00
4.3.1	Remanejamento de aparelho de ar condicionado air split, incluindo toda a tubulação da rede frigorígena e elétrica	UN	55,00	300,00	16.500,00	
5	LIMPEZA DA OBRA					892,50
5.1	Limpeza final da obra	m²	750,00	1,19	892,50	
6	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					29.830,20
6.1	ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA					29.830,20
6.1.1	Mestre de Obras	mês	3,00	5.595,60	16.786,80	
6.1.2	Alimentação (vale-refeição ou refeição no local)	mês	3,00	2.520,00	7.560,00	
6.1.3	Transporte (vale-transporte)	mês	3,00	1.260,00	3.780,00	
6.1.4	Taxas e Emolumentos	vb	1,00	1.703,40	1.703,40	
7	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					2.783,04
7.1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					2.783,04
7.1.1	Ferramentas (pás, alavanca, marreta, furadeira etc)	mês	3,00	100,00	300,00	
7.1.2	Guincho de coluna, cap. 400kg	mês	3,00	400,00	1.200,00	
7.1.3	Betoneira 320L Diesel, 5,5HP, sem carregador mecânico	mês	3,00	427,68	1.283,04	
SUBTOTAL						251.648,21
BDI (25%)						62.912,05
TOTAL						314.560,26



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no(a) _____ nº __/_____, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta com vistas à elaboração de orçamento detalhado para a Impermeabilização da laje de cobertura existente no Edifício Anexo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na inabilitação da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Proposta de Preços)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO FINAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$
1.1	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	Barracão em container metálico	mês	3,00			
1.1.2	Tapumes delimitadores de área de trabalho	m ²	65,00			
1.1.3	Instalação provisória	vb	1,00			
1.1.4	Mobilização e desmobilização da obra	vb	1,00			
1.2	PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO					
1.2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4,50			
2	DEMOLIÇÃO					R\$
2.1	RETIRADA					
2.1.1	Retirada de SPDA sem reaproveitamento	vb	1,00			
2.1.2	Retirada de telhas de fibrocimento	m ²	750,00			
2.1.3	Retirada de telhas de aço galvanizado	m ²	750,00			
2.2	DEMOLIÇÃO					
2.2.1	Demolição de estrutura metálica para telhado	m ²	750,00			
2.2.2	Demolição da calha existente	m ³	14,81			
2.3	TRANSPORTE					
2.3.1	Transporte vertical de telhas, estrutura metálica e entulho	m ³	125,00			
2.3.2	Transporte horizontal de telhas, estrutura metálica e entulho	m ³	125,00			
2.3.3	Transporte de entulho em caçamba 5m ³	m ³	125,00			
3	ARQUITETURA					R\$
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1.1	Manta asfáltica aderida com asfalto a quente - 4mm	m ²	1.150,00			
3.1.2	Proteção mecânica desempenada e=3cm	m ²	1.150,00			
3.2	FURO					
3.2.1	Furo em laje de concreto diâm. 100 mm	un.	15,00			
3.3	PISO					
3.3.1	Contrapiso em argamassa 1:4, espessura média 12cm, preparo manual	m ²	750,00			
3.3.2	Base de concreto para antenas e ar-condicionados (70cm x 90cm x 15cm)	un.	45,00			
3.4	REVESTIMENTOS DE PAREDES					



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO FINAL (R\$)
3.4.1	Reboco para paredes traço 1:4,5 (cal e areia peneirada), preparo mecânico	m ²	400,00			
3.5	PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA					
3.5.1	Grade de piso em aço eletrofundido, pintura com primer e duas demãos de esmalte cinza, malha 25x50mm, altura 20mm	m ²	43,05			
3.5.2	Perfil metalon em aço laminado, pintura com primer e duas demãos de esmalte cinza, altura externa 150mm, larg. Da aba 100mm	kg	500,00			
3.6	JUNTA DE DILATAÇÃO					
3.6.1	Tratamento da junta de dilatação, elástica, tipo Jeene ou Fugenband (ou similar)	m	10,70			
4	INSTALAÇÕES					R\$
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1.1	Pressurizador 1 1/2 cv	un.	1,00			
4.1.2	REGISTRO de gaveta Ø 32 mm (1 1/4")	un.	1,00			
4.1.3	JOELHO 90° soldável de PVC marrom Ø 32 mm	un.	5,00			
4.1.4	TÊ 90° soldável de PVC marrom Ø 32 mm	un.	4,00			
4.1.5	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	m	56,00			
4.1.6	Fornecimento e instalação de grelha FoFo 30x90cm, 135kg, p/ caixa ralo com assentamento de argamassa, Cimento/Areia 1:4	un.	7,00			
4.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
4.2.1	Reinstalação do sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Ed. Anexo					
4.2.1.1	Cordoalha de cobre nu # 35mm ² , inclusive isoladores	m	275,00			
4.2.1.2	Captor em barra chata de alumínio para gaiola de faraday	un.	85,00			
4.2.1.3	Pára raio tipo Franklin, completo, com captor, mastro, base e luz de sinalização	un.	3,00			
4.2.1.4	Solda tipo exotérmica haste/cabo	un.	125,00			
4.3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
4.3.1	Remanejamento de aparelho de ar condicionado air split, incluindo toda a tubulação da rede frigorígena e elétrica	UN	55,00			
5	LIMPEZA DA OBRA					R\$
5.1	Limpeza final da obra	m ²	750,00			
6	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					R\$
6.1	ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA					
6.1.1	Mestre de Obras	mês	3,00			
6.1.2	Alimentação (vale-refeição ou refeição no local)	mês	3,00			
6.1.3	Transporte (vale-transporte)	mês	3,00			
6.1.4	Taxas e Emolumentos	vb	1,00			
7	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$
7.1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
7.1.1	Ferramentas (pás, alavanca, marreta, furadeira etc)	mês	3,00			



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC – Serviço de Licitação e Contrato

Pág. 52 de 73

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DO ITEM (R\$)	CUSTO FINAL (R\$)
7.1.2	Guincho de coluna, cap. 400kg	mês	3,00			
7.1.3	Betoneira 320L Diesel, 5,5HP, sem carregador mecânico	mês	3,00			
SUBTOTAL						R\$
BDI (25%)						R\$
TOTAL						R\$



ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROVISÓRIO

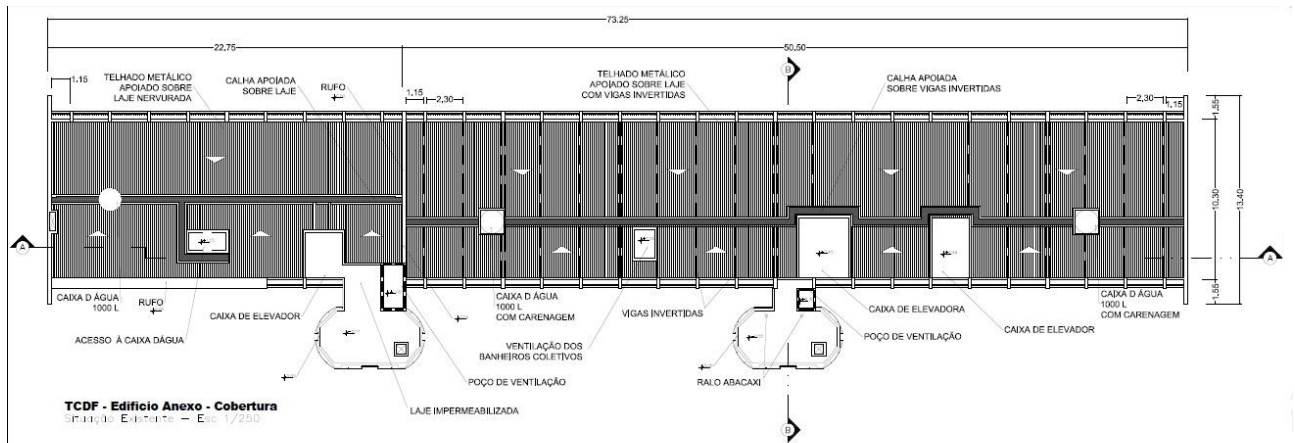
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	TOTAIS POR ITEM
			30 dias	60 dias	90 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.254,45	87,96%	6,02%	6,02%	100,00%
		3,28%	7.260,71	496,87	496,87	8.254,45
2	DEMOLIÇÃO	12.334,12	100,00%			100,00%
		4,90%	12.334,12	-	-	12.334,12
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	96.554,00	40,00%	50,00%	10,00%	100,00%
		38,37%	38.621,60	48.277,00	9.655,40	96.554,00
3.2	FURO	1.425,00		100,00%		100,00%
		0,57%	-	1.425,00	-	1.425,00
3.3	PISO	45.752,85			100,00%	100,00%
		18,18%	-	-	45.752,85	45.752,85
3.4	REVESTIMENTO DE PAREDE	4.768,00			100,00%	100,00%
		1,89%	-	-	4.768,00	4.768,00
3.5	PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA	13.113,98			100,00%	100,00%
		5,21%	-	-	13.113,98	13.113,98
3.6	JUNTA DE DILATAÇÃO	908,32			100,00%	100,00%
		0,36%	-	-	908,32	908,32
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS	5.656,97			100,00%	100,00%
		2,25%	-	-	5.656,97	5.656,97
4.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	12.874,78			100,00%	100,00%
		5,12%	-	-	12.874,78	12.874,78
4.3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	16.500,00			100,00%	100,00%
		6,56%	-	-	16.500,00	16.500,00
5	LIMPEZA DA OBRA	892,50		50,00%	50,00%	100,00%
		0,35%	-	446,25	446,25	892,50
6	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	29.830,20	33,30%	33,30%	33,40%	100,00%
		11,85%	9.933,46	9.933,46	9.963,29	29.830,20
7	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.783,04	33,30%	33,30%	33,40%	100,00%
		1,14%	926,75	926,75	929,54	2.783,04
TOTAIS		251.648,21	69.076,63	61.505,33	121.066,25	251.648,21
PERCENTUAL (%)			27,45%	24,44%	48,11%	100,00%
BDI (25%)		62.912,05	17.269,16	15.376,33	30.266,56	62.912,05
TOTAL ACUMULADO		314.560,26	86.345,79	76.881,66	151.332,81	314.560,26

Observação:

- 1) O presente modelo encontra-se preenchido com os valores estimados da Contratação (Anexo II), devendo a licitante em sua proposta adequá-lo aos valores ofertados pela empresa.

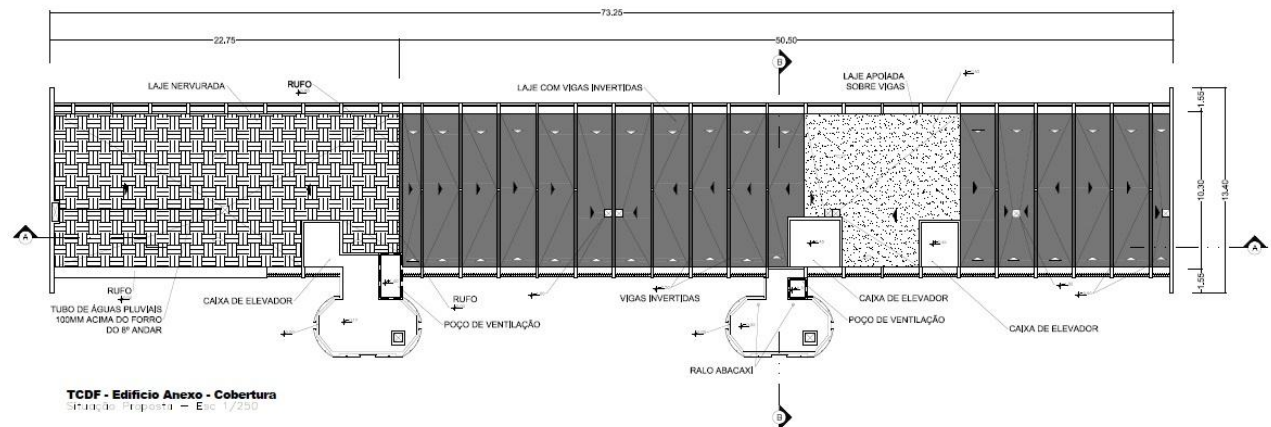


ANEXO VI PLANTAS BAIXA DOS PAVIMENTOS



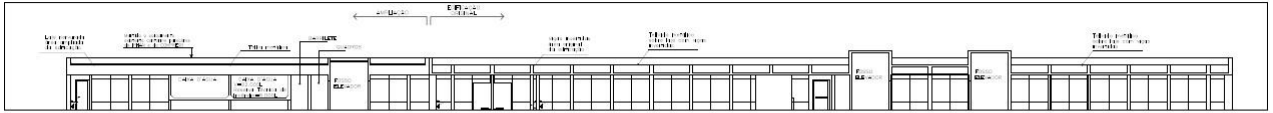
LEGENDA

- Área coberta com telhado
- Área impermeabilizada
- ▨ Calha

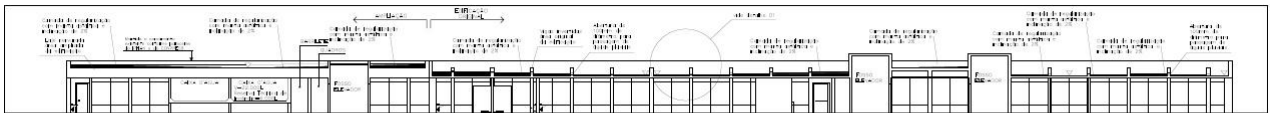


LEGENDA

- ▨ Vigas invertidas
- ▨ Laje com vigas invertidas
- ▨ Laje nervurada
- ▨ Laje apoiada sobre vigas
- Laje impermeabilizada
- ▨ Tubo de descida de 100mm
- ▨ Tubo de descida de 150mm
- ▨ Impermeabilização com declividade de 2%
- ▨ Impermeabilização com declividade variável (resultante da declividade de 2%)



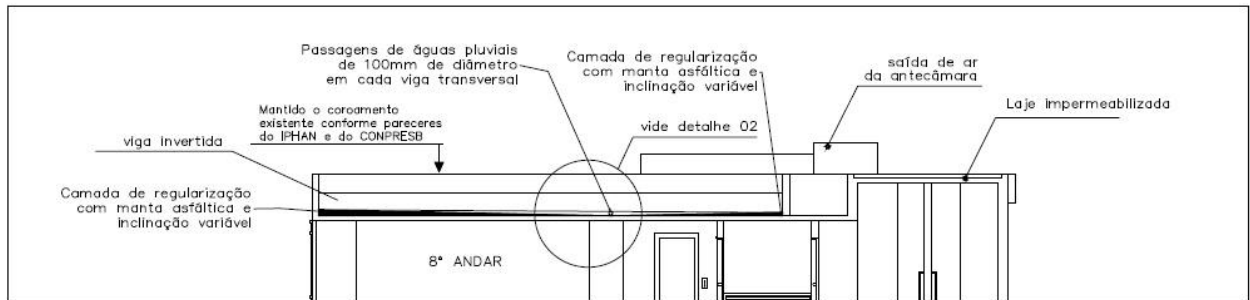
TCDF - Edifício Anexo - Cobertura
Corte AA' (Longitudinal)
Situação Existente
Esc: 1/250



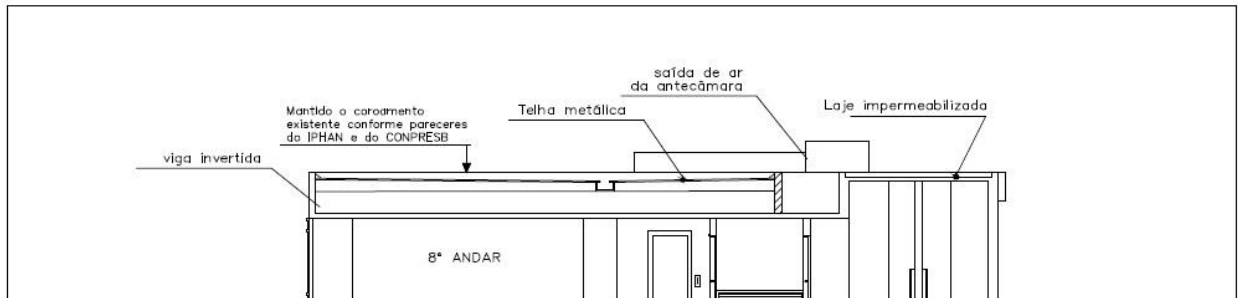
LEGENDA

- ▽ Tubo de descida de 100mm

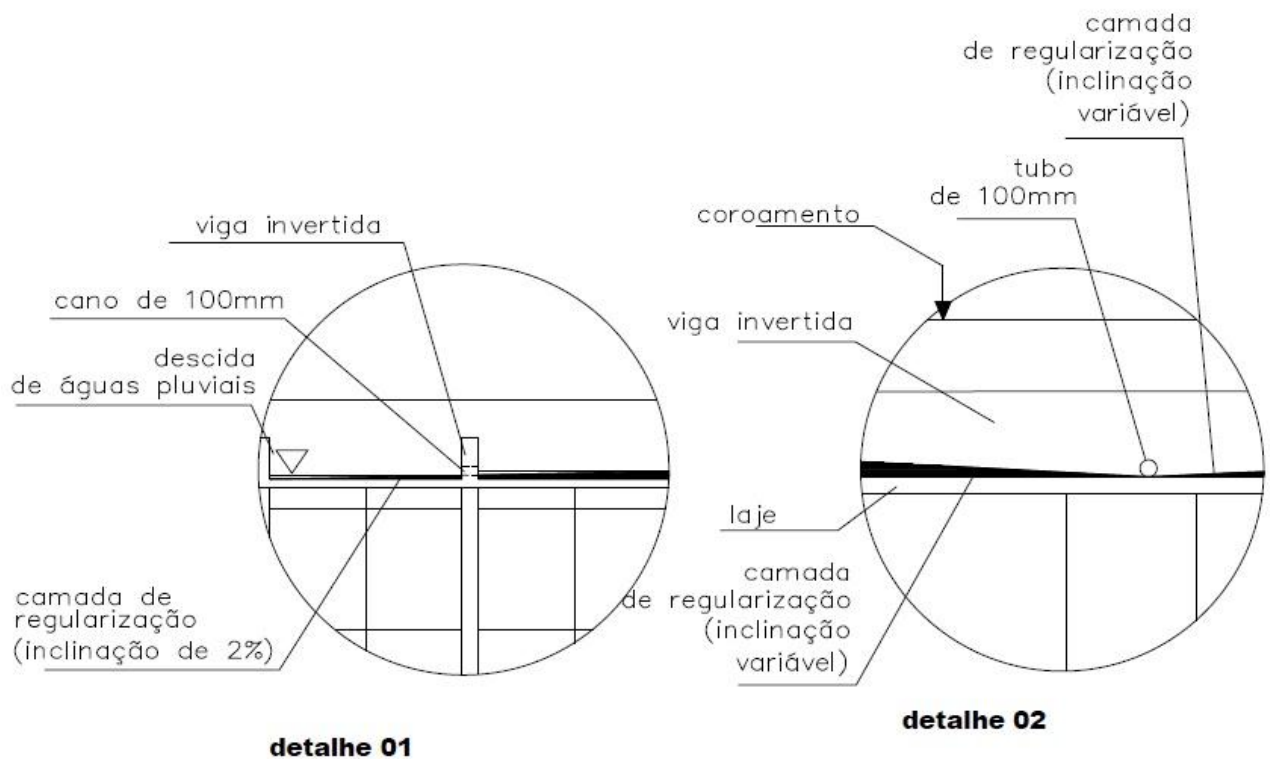
TCDF - Edifício Anexo - Cobertura
Corte AA' (Longitudinal)
Situação Proposta
Esc: 1/250

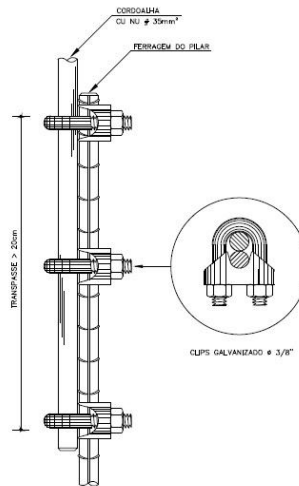
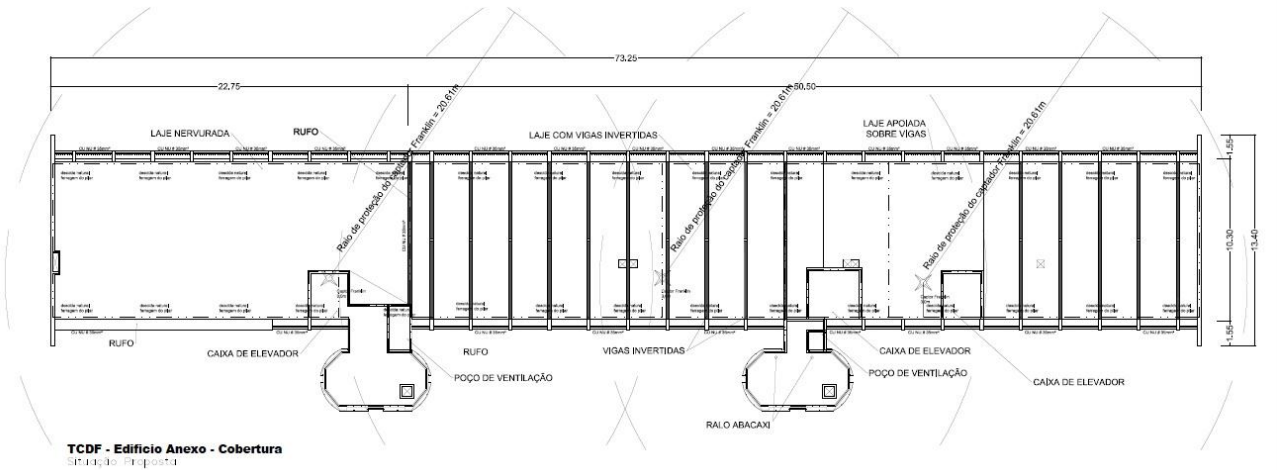


TCDF - Edifício Anexo - Cobertura
Corte BB' (Transversal)
Situação Proposta

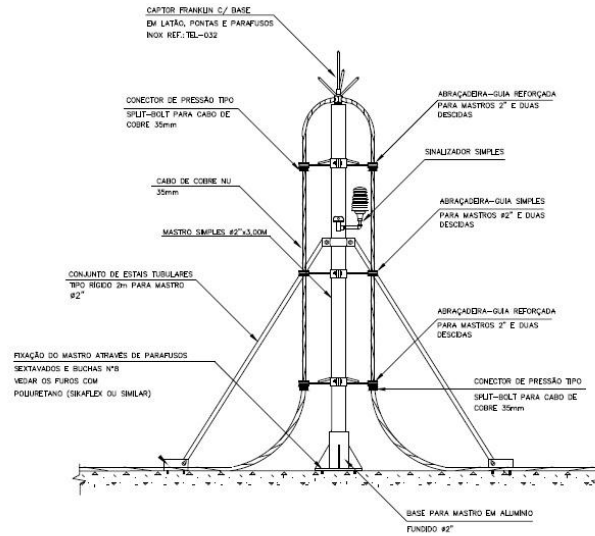


TCDF - Edifício Anexo - Cobertura
Corte BB' (Transversal)
Situação Existente

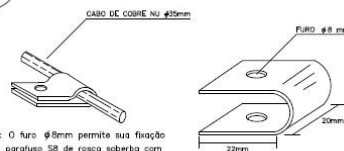
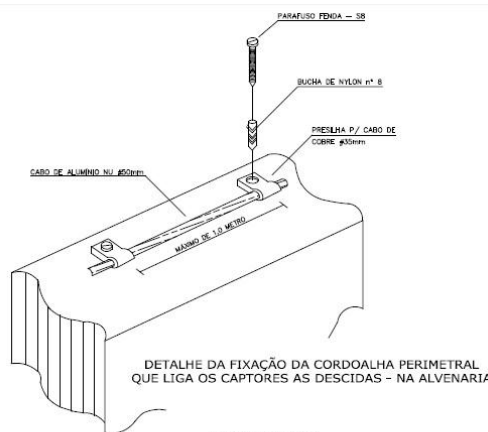




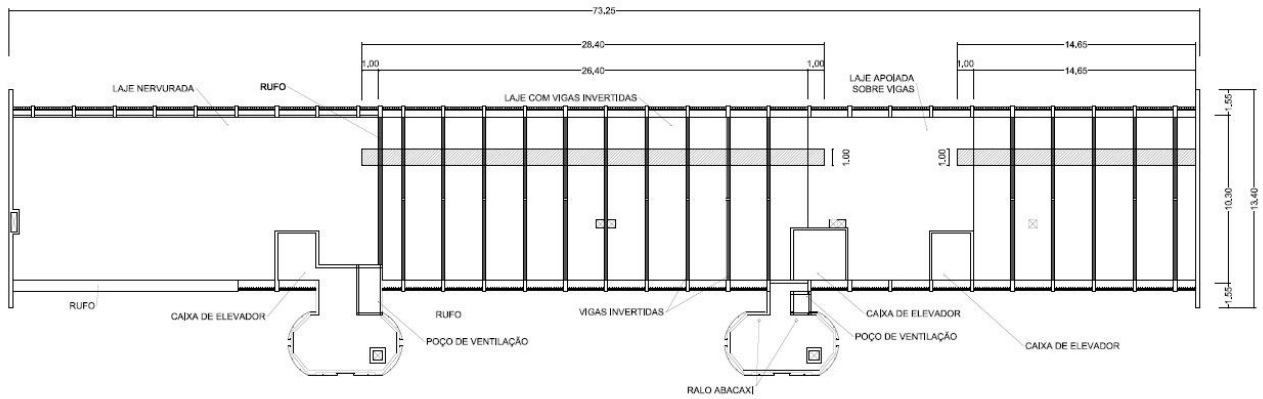
DETALHE DA INTERLIGAÇÃO ENTRE DESCIDA E CAPTAÇÃO
(EMENDA DA CORDOALHA CU NU Ø35mm² VINDA DO CAPTOR COM FERRAGEM DO PILAR)
S/ESCALA



DETALHE DE CAPTOR TIPO FRANKLIN EM MASTRO 3 METROS




OBS: O furo #8mm permite sua fixação com parafuso 58 de rosca soberba com bucha na alvenaria do Edifício.
PRELHA EM LATÃO COM FURO #8mm



TCDF - Edifício Anexo - Cobertura
Proposta Projeto - Esc. 1/250

LEGENDA

 Passarela Metálica



TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA _____ PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF (PROCESSO Nº 12969/2014).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado pelo seu _____, _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sito à _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo do TCDF**, de acordo com as especificações e condições previstas na Tomada de Preços nº _/2014 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$_____ (), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, seção ou transferência global da obra, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência do TCDF a subcontratação de serviços que totalizem até 30% do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.

4.2 A(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços do presente contrato são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

6.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF



07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

6.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

6.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Tralhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

6.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

6.4 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, conforme previsto no item 9.4, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

6.5 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 6.1, ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula Décima Segunda, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.6 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

6.8. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter



permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

6.9 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA apresentou a garantia contratual, no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com validade até, de acordo com o previsto no edital.

9.2 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.

9.3 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



9.4 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 12.6, a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.

9.5 No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior estará sujeita ao disposto na Cláusula Décima Segunda e terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo, inclusive, ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993;

IX - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, não autorizada pelo CONTRATANTE;

X - o não cumprimento do disposto no item 9.4; e



XI - uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro definitivo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia sobre o valor executado, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro definitivo. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

12.1.1 O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

12.1.2 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



12.1.3 No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$100,00 para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, após o término do prazo de execução do contrato ou sua rescisão, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço, e

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/1993;

III - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A multa prevista na alínea “b”, inciso II, do item 12.2, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota Empenho antes de decorridos 30 dias de atraso.

12.4 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.6 As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I - receber o objeto do Contrato por meio do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, deste Contrato, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

III - cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº _/2014;

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº _/2014;

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

13.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas



Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto n.º 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato (Instrução DGA- TCDF n.º 03/1997).

14.2 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do atesto da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993 e o Enunciado n.º 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

15.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

15.4 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis n.ºs 8.666/1993 e 8.078/1990 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

16.2 No caso de falhas, erros, omissões e discrepâncias entre as especificações contidas neste Roteiro Técnico a Planilha e as contidas na Planilha de Estimativa de Custos, prevalecerão as últimas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital da Tomada de Preços nº _/2014, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ofício-Circular Nº 32/2014 – SELIC

Brasília (DF), em 18 de julho de 2014.

Prezados Senhores,

Com respeito à Tomada de Preços nº 3/2014-TCDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **impermeabilização da laje de cobertura do Edifício Anexo do TCDF**, servimo-nos do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimento formulados pelas consultentes ComimperLoja e Lidera Construções Ltda, nos termos do Capítulo III do Edital da Tomada de Preços nº 3/2014. Assim, temos o que se segue:

1. Da empresa ComimperLoja

Questão 1.1: (...) a especificação *Manta Asfáltica Aderida com Asfalto Quente – esp. 4 mm. Não está especificando qual é o tipo, a classe e o estruturante.*

Resposta: A manta asfáltica aderida com asfalto a quente 4mm indicada no Anexo I – Projeto Básico, item 3.4.1, e no Anexo II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços, item 3.1.1, refere-se ao tipo III e à classe A, não havendo exigência quanto ao estruturante desde que atendidos o tipo e a classe.

2. Da empresa Líder Construções Ltda.

Questão 2.1: *A retirada das telhas de aço e fibrocimento são sem reaproveitamento?*

Resposta: Não haverá reaproveitamento das telhas de aço e fibrocimento na obra, mas, de acordo com o item 3.3.3.5 do Anexo I – Projeto Básico, a fiscalização deverá ser consultada sobre a destinação de todo o material de demolição em condições de reaproveitamento, que deverá ser armazenado por conta da Contratada, para posterior reutilização. O local de armazenamento será no Edifício Garagem do TCDF, localizado a cerca de 2 Km do local da reforma. Caberá à contratada remover todo entulho e material não reaproveitado.



Questão 2.2: *Onde ficará armazenada as telhas retiradas? (sic)*

Resposta: De acordo com o item 3.3.3.5 do Anexo I – Projeto Básico, a fiscalização deverá ser consultada sobre a destinação de todo o material de demolição em condições de reaproveitamento, que deverá ser armazenado por conta da Contratada, para posterior reutilização. O local de armazenamento será no Edifício Garagem do TCDF, localizado a cerca de 2 Km do local da reforma. Caberá à contratada remover todo entulho e material não reaproveitado.

Questão 2.3: *Caso existam redes hidráulica ou elétrica por baixo das telhas, como será feito o remanejamento, caso haja necessidade de remanejamento há possibilidade de aditivar?*

Resposta: Os remanejamentos de redes hidráulicas são os especificados no item 3.5.1 5 do Anexo I – Projeto Básico e detalhados no item 4.1 do Anexo II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços. Não há previsão para remanejamento de rede elétrica. Casos de alterações contratuais deverão ser examinados oportunamente com base nas normas que regem a matéria.

Questão 2.4: *O item 4.2.1.4 da Planilha Orçamentária fala em Solda tipo exotérmica haste/cabo, porém este tipo de solda está em desuso, e quando encontra alguém de uma companhia telefônica para fazer fora eles cobram além do que é pago em planilha pela peculiaridade do serviço, há possibilidade de fazer outro procedimento ou o item ser aditivado?*

Resposta: Ratificamos a especificação da solda tipo exotérmica haste/cabo especificada no item 3.5.3.1.10 do Anexo I – Projeto Básico e no item 4.2.1.4 do Anexo II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços. As situações que ocorrerem no curso da obra deverão ser submetidas ao Executor do Contrato, a quem caberá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados, conforme item 5.2.6 do Anexo I. Casos de alterações contratuais deverão ser examinados oportunamente com base nas normas que regem a matéria.

Questão 2.5: *O remanejamento dos aparelhos de ar condicionado envolve somente as unidades externas que estão no telhado ou também as unidades internas? A parte que diz incluindo toda a tubulação da rede frigorígena e elétrica é com tubulação e cabeamento novo ou serão utilizados os existentes? Caso exista necessidade de aumentar ou diminuir tubos e cabos, será por conta da empreiteira ou será aditivado por serviço?*

Resposta: O remanejamento dos aparelhos de ar condicionado envolve apenas as unidades externas que estão no telhado. A tubulação e o cabo



deverão ser reutilizados. Casos de alterações contratuais deverão ser examinados oportunamente com base nas normas que regem a matéria.

Questão 2.6: *A parte de EPI (Equipamento de Proteção Individual), está incluso no BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)?*

Resposta: Sim.

Questão 2.7: *Será necessário instalação de medidas de proteção contra quedas em altura NR 18 para evitar queda de objetos? Pois a Planilha de Preços não contempla tal item?*

Resposta: De acordo com o item 3.9.2 do Anexo I – Projeto Básico, compete à Contratada seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995. As medidas de proteção prevista para trabalho em telhados e coberturas estão contempladas no item 18.18 da NR-18, cujo custo está diluído na Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços (Anexo II).

Questão 2.8: *De acordo com o Anexo I do Edital Roteiro Técnico pede-se “Caso haja qualquer alteração no traçado da rede hidráulica, a CONTRATADA deverá apresentar o ‘AS BUILT’ do projeto de água fria”, porém a Planilha de Preços não contempla na parte Administrativa da obra o Engenheiro para o referido serviço, poderá ser aditivado este item?*

Resposta: Não caberá aditivo para a elaboração de serviço de “as built”, pois o seu custo está diluído no item 4.1 do Anexo II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços.

Questão 2.9: *O item 4.1.2.1.5 do Roteiro Técnico fala o seguinte “Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica, telefonia, água e esgoto decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da CONTRATADA”, na planilha de Preços é pago uma verba de execução deste serviço, porém a CEB ou CAESB, cobra só para instalação de um ponto de ligação um valor acima do que é pago em planilha, como será feito para reparar este item?*

Resposta: A verba constante do item 1.1.3 do Anexo II – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços é suficiente para a realização do serviço.



Questão 2.10: *Todos os projetos para execução da obra estão aprovados pelos órgãos competentes?*

Resposta: Sim. Vale lembrar, porém, que o item 5.3.9 do Anexo I – Projeto Básico dispõe que cabe à contratada promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços.

Questão 2.11: *A demolição da estrutura metálica para telhado será com ou sem reaproveitamento?*

Resposta: Não haverá reaproveitamento da estrutura metálica na obra, mas, de acordo com o item 3.3.3.5 do Anexo I – Projeto Básico, a fiscalização deverá ser consultada sobre a destinação de todo o material de demolição em condições de reaproveitamento, que deverá ser armazenado por conta da Contratada, para posterior reutilização. O local de armazenamento será no Edifício Garagem do TCDF, localizado a cerca de 2 Km do local da reforma. Caberá à contratada remover todo entulho e material não reaproveitado.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742,

Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe